

DECRETO Nº 13.037, DE 07 DE JUNHO DE 2023**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL SITUADO NA RUA JOSÉ RIEGERT, Nº 52, CENTRO - 1º DISTRITO DESTA MUNICÍPIO.**

O PREFEITO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de sua atribuição legal que lhe confere o art. 5º, Inciso XXIV da CRFB de 1988 e art. 87º, inciso VIII, c/ c art. 13º, inciso VIII e art. 187º, inciso II, alínea ‘a’ e, da Lei Orgânica do Município com fundamento no que dispõe o Decreto – Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO ainda o que consta do Processo Administrativo nº 2022043799 de 22 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal, para fins de desapropriação amigável ou judicial, com fundamento no art. 5º, alíneas “g e h” do Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, o imóvel situado na Rua José Riegert nº 52, Centro - 1º Distrito de Angra dos Reis, RJ Centro, com **290,00m²** (duzentos e noventa metros quadrados), possui uma edificação térrea e uma edícula totalizando **150,00m²** (Cento e cinquenta metros quadrados) de área construída, conforme justificativa pormenorizada no processo administrativo nº 2022043799.

Parágrafo único. A área de que trata o caput deste artigo está contida no RGI 20.677, assim descrito e caracterizado: Imóvel apresenta as seguintes medidas e confrontações: Mede 13,00m (treze metros) de frente para Rua 3 de Outubro, igual largura na linha dos fundos, e pelos lados mede 30,00 (trinta metros), com a área total de 390,00m² (trezentos e noventa metros quadrados), confrontando de um lado com Jorge José Rabha, e de outro com Stella de Carvalho Coelho Jordão e pelos fundos com Mário Correa Bhrama.

Art. 2º O imóvel de que trata o presente Decreto, tem por finalidade instalação do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS - CAIS, sendo sua propriedade é atribuída ao Espólio de Antônio Valentim de Carvalho Filho.

Art. 3º Para efeito de Imissão na Posse do Imóvel, a presente desapropriação é considerada de urgência, na forma do art. 15º do Decreto – Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Para fins de indenização, fica o imóvel referido neste Decreto avaliado em **R\$ 1.951.223,00** (Um milhão e novecentos e cinquenta e um mil, duzentos e vinte e três reais), nos termos do Laudo de Avaliação, constante do Processo Administrativo nº 2022043799 de 22 de Novembro de 2022.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta da Dotação Orçamentária 27.2701.10.301.0183.1207.33909301 Ficha: 20232375.

DECRETO N° 13.037, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Art. 6° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE JUNHO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ERICK HALPERN
Procurador-Geral do Município